

STOIX · R4

Recomendações de Atualização ao Contrato — R5

Software Cartorial · Stoix × 27º Tabelionato de Notas SP

CLIENTE

27º Tabelionato de Notas da Capital — São Paulo

DOCUMENTO BASE (MINUTA ATUAL)docs.google.com/document/d/13hJNsgh.../edit**VERSÃO DA ARQUITETURA**

R4 — Knowledge Base Cartorial fundacional + single-tenant em infraestrutura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

leonardo@stoix.dev

DATA DE EMISSÃO

2026-05-07

CONFIDENCIALIDADE

Documento interno · não-vinculante · sujeito a parecer jurídico final

Conteúdo**1. Sumário Executivo****2. Cláusulas Novas Propostas**

2.1 Knowledge Base Cartorial — gestão da fonte regulatória pelo Tabelião

2.2 Isolamento Físico de Infraestrutura por Cartório

2.3 Continuidade da Delegação e Sucessão

3. Revisões em Cláusulas Existentes

3.1 Cláusula Primeira — Objeto

3.2 Cláusula Quarta — Remuneração

3.3 Cláusula Décima Primeira — LGPD e Subprocessadores

3.4 Cláusula Décima Terceira — Limitação de Responsabilidade

3.5 Cláusula Décima Quinta — Rescisão e Portabilidade

4. Definições Adicionadas

5. Matriz Controlador × Operador

6. Limites desta Recomendação

1. Sumário Executivo

A revisão R5 evolui o desenho R4 em quatro frentes estruturais que demandam ajuste contratual: **(i) reescopo da Knowledge Base** para conter apenas normativos e jurisprudência, com categorias gerenciáveis pelo Tabelião e peso configurável aplicado no rerank semântico; **(ii) Tabela de Emolumentos como módulo estrutural separado** (não-RAG, lookup exato por tipo de ato e faixa de valor); **(iii) Catálogo de Modelos de Ato** em CRUD textual versionado próprio (saí da KBC); **(iv) escopo do produto travado em back-office puro** — o software auxilia redação, validação e cálculo de emolumento, mas o ato é lavrado em papel com assinatura presencial do Tabelião, sem dependência de integração ICP-Brasil, MNE/e-Notariado, CENAD ou OpenTimestamps no MVP.

Recomenda-se a inclusão de **5 cláusulas novas** (KB Reescrita, Tabela de Emolumentos + Catálogo de Modelos + Procedimentos, Escopo do Produto, Funcionalidades Futuras Reservadas, e mantém-se as 3 originais sobre Isolamento Físico e Sucessão), a **revisão de 5 cláusulas existentes** (Objeto, Remuneração, LGPD, Limitação de Responsabilidade, Rescisão) e a atualização de **7 definições** no glossário. As mudanças tornam o instrumento juridicamente coerente com a arquitetura R5, alinham responsabilidades à letra da LGPD (artigos 5º, VI/VII e 39), simplificam a operacionalização de direitos do titular (artigo 18) e separam claramente o que está dentro do MVP do que fica reservado para evolução negociada à parte.

2. Cláusulas Novas Propostas

CLÁUSULA NOVA

2.1 — Knowledge Base (reescopo R5)

TEXTO SUGERIDO — SÍNTESE

Cláusula declarando que a **Knowledge Base da Plataforma armazena exclusivamente normativos e jurisprudência** (NSCGJ Tomo II, Provimentos CNJ/CGJ-SP, decisões judiciais relevantes, doutrina notarial), organizados em **categorias gerenciáveis pelo CONTRATANTE** com peso configurável aplicado ao ranking de resultados em consultas semânticas. **O CONTRATANTE é responsável pela curadoria, atualização, aprovação e definição de pesos de cada categoria.** A CONTRATADA garante (a) fidelidade técnica da extração assistida por IA, (b) imutabilidade da versão após aprovação, (c) snapshot da versão e da configuração de pesos consultada em cada ato lavrado, (d) bloqueio automático de cobrança quando a versão vigente expirar sem renovação.

JUSTIFICATIVA

Na arquitetura R4, a Knowledge Base abrigava cinco tipos de conteúdo (emolumentos, normativos, modelos, procedimentos, referências) — alocação que misturava conteúdo estrutural (tabelas) com conteúdo de retrieval semântico, criando ambiguidade tanto técnica quanto contratual. A R5 separa: **(a)** Knowledge Base mantém apenas o que demanda busca semântica (normativos + jurisprudência); **(b)** Tabela de Emolumentos vira módulo estrutural próprio (cláusula 2.4); **(c)** Modelos de Ato e Procedimentos viram catálogos CRUD próprios. Adicionalmente, a R5 introduz o conceito de **categoria gerenciável com peso** — o Tabelião define a hierarquia de autoridade (ex.: normativo CGJ tem peso superior a doutrina), e essa configuração entra no snapshot imutável de cada cobrança, garantindo reprodutibilidade da decisão hermenêutica em auditoria.

CLÁUSULA NOVA R5**2.1-A — Tabela de Emolumentos, Catálogo de Modelos e Procedimentos (módulos estruturais)****TEXTO SUGERIDO — SÍNTESE**

Cláusula declarando que a Plataforma mantém, em adição à Knowledge Base, **três módulos estruturais sob curadoria do CONTRATANTE**: (i) **Tabela de Emolumentos** — versionada com vigência declarada, populada por upload do CONTRATANTE (PDF oficial CGJ-SP/TJSP ou CSV), com extração assistida por IA validada linha-a-linha pelo Tabelião antes da aprovação; consulta por lookup exato (tipo de ato + faixa de valor); snapshot da versão vigente vinculado a cada cobrança via hash criptográfico; bloqueio automático em caso de expiração; (ii) **Catálogo de Modelos de Ato** — modelos textuais versionados (escritura, procuração, ata, etc.), editáveis em interface própria ou por upload de DOCX, aprovados pelo Tabelião antes de tornarem-se vigentes; (iii) **Procedimentos** — wiki interno em markdown plano para runbooks operacionais e checklists, com histórico das últimas dez edições. **A CONTRATADA garante (a) fidelidade técnica da extração de tabelas estruturadas, (b) imutabilidade pós-aprovação, (c) snapshot por hash criptográfico em cada ato/cobrança, (d) preservação histórica para auditoria fiscal e regulatória perpétua.**

JUSTIFICATIVA

A separação técnica entre conteúdo de retrieval semântico (KB) e conteúdo estrutural (tabelas e modelos) é exigência da arquitetura R5 — embeddings vetoriais não cabem em tabelas com lookup exato (ineficiência operacional e risco de drift). Contratualmente, a separação clarifica responsabilidades: cada módulo tem seu próprio ciclo de aprovação, seu próprio snapshot imutável e sua própria fonte oficial. A cobrança gerada em cada ato passa a carregar três snapshots independentes: versão do modelo de ato utilizado, versão da tabela de emolumentos vigente e listagem dos normativos consultados pela IA hermenêutica — reproduzindo integralmente a decisão técnica em qualquer auditoria posterior.

CLÁUSULA NOVA**2.2 — Isolamento Físico de Infraestrutura por Cartório****TEXTO SUGERIDO — SÍNTESE**

Cláusula declarando que **os dados pessoais e de fé pública tratados pela Plataforma residem em infraestrutura tecnológica dedicada exclusivamente ao CONTRATANTE** — instância de banco de dados, repositórios de objetos, chave criptográfica e realm de identidade próprios, fisicamente segregados de qualquer outro Controlador atendido pela CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se ainda a viabilizar, em até 60 (sessenta) dias da demanda, **exportação completa e auditável da infraestrutura do CONTRATANTE** em formato técnico aberto (``pg_dump`` PostgreSQL + objetos cifrados + chave criptográfica via mecanismo BYOK), com sobrevivência da obrigação ao término contratual.

JUSTIFICATIVA

A R4 substitui o modelo multi-tenant pool (com isolamento lógico via Row-Level Security) por single-tenant em infraestrutura, pelas seguintes razões verificáveis: **(a)** elimina o risco de vazamento cross-tenant por bug em política de RLS — risco que existia no R3 e demandava testes automatizados como gate; **(b)** simplifica direitos do titular (LGPD art. 18, V — portabilidade): vira operação técnica simples de ``pg_dump`` + sincronização do bucket dedicado, em vez de query parametrizada com risco de escape; **(c)** restringe blast radius de incidente de segurança (LGPD art. 48): comprometimento de um cartório não pode tecnicamente atingir outros; **(d)** torna defesa jurídica do CONTRATANTE em fiscalização ANPD substancialmente mais simples — não há cláusula de "garantia recíproca entre clientes" a redigir. A cláusula traduz para o instrumento a postura técnica de fato adotada.

CLÁUSULA NOVA**2.3 – Continuidade da Delegação e Sucessão****TEXTO SUGERIDO – SÍNTESE**

Cláusula prevendo que, em caso de **sucessão da delegação notarial** nos termos da Lei 8.935/1994, a CONTRATADA garante (a) preservação integral do acervo digital — Knowledge Base, Tabela de Emolumentos, Catálogo de Modelos e Procedimentos aprovados pelo antecessor, atos lavrados, livros eletrônicos, audit trail; (b) escrow técnico da chave criptográfica dedicada, com mecanismo de recuperação sob orientação da Corregedoria-Geral da Justiça; (c) transferência operacional ao Tabelião sucessor em prazo compatível com as normas locais de continuidade do serviço; (d) imutabilidade jurídica de versões aprovadas pelo antecessor — ressalvado o direito do sucessor de aprovar nova versão a partir da posse, sem alterar versões pretéritas que governaram atos já lavrados. **Esta obrigação é insuscetível ao limite agregado de responsabilidade** em razão de sua natureza de continuidade do serviço público.

JUSTIFICATIVA

Lei 8.935/1994 trata expressamente da delegação como serviço público (art. 4º) e da sucessão por concurso (art. 14). A R5 mantém a concentração de dados sensíveis e fé pública em infraestrutura dedicada com chave criptográfica única, criando dependência operacional que precisa de regime de continuidade explícito. Sem cláusula, há risco material de interrupção do serviço notarial em janela de transição — resultado regulatoriamente inaceitável. A cláusula traz a previsibilidade que a CGJ-SP fiscaliza em qualquer prestador tecnológico de serventia, agora estendida aos quatro módulos curados pelo Tabelião (KB, Emolumentos, Modelos, Procedimentos).

CLÁUSULA NOVA R5**2.4 — Escopo do Produto (back-office presencial)****TEXTO SUGERIDO — SÍNTESE**

Cláusula declarando que o objeto do contrato consiste em **plataforma de apoio à atividade notarial em modalidade back-office**: a Plataforma assiste o Tabelião e Escreventes na redação, validação documental, cálculo de emolumentos, gestão da fonte regulatória aplicável e geração de minuta de ato. **O ato notarial é lavrado fisicamente em papel e assinado presencialmente pelo Tabelião perante as partes**, conforme regime tradicional de fé pública previsto na Lei 8.935/1994. A Plataforma **não substitui** a presença física, a assinatura presencial nem a guarda do livro físico de notas; tampouco implementa, no presente escopo, lavratura de ato nato-eletrônico (Provimento CNJ 100/2020), assinatura ICP-Brasil qualificada de ato pelo sistema, autenticação digital de cópias via CENAD, ou ancoragem externa de log de auditoria via OpenTimestamps ou serviço equivalente.

JUSTIFICATIVA

O escopo back-office é decisão estratégica do CONTRATANTE para o MVP (revisão R5), e precisa estar declarada no instrumento para evitar (a) interpretação extensiva por terceiros — em especial pela Corregedoria-Geral em fiscalização — de que a Plataforma teria intenção de substituir lavratura presencial; (b) confusão sobre regime de fé pública — o ato continua sendo presencial, com a Plataforma operando como ferramenta de apoio operacional (analogamente a um sistema de gestão de cartório tradicional, acrescido de IA assistiva); (c) presunção de obrigação de manter integrações que estão expressamente fora do escopo MVP (CENAD, MNE, ICP-Brasil A3 no fluxo de assinatura). A cláusula limita o objeto e protege a CONTRATADA contra obrigações implícitas, ao mesmo tempo que orienta o CONTRATANTE sobre o que pode esperar.

CLÁUSULA NOVA R5**2.5 – Funcionalidades Futuras Reservadas (não vinculantes)****TEXTO SUGERIDO – SÍNTESE**

Cláusula reservando, em caráter **não vinculante e sujeito a contratação adicional específica**, as seguintes funcionalidades como evolução possível do escopo: (i) integração com Módulo Notarial Eletrônico (MNE) e Central Notarial de Autenticação Digital (CENAD) para lavratura nato-eletrônica e autenticação digital de cópias, conforme Resolução CNJ 100/2020; (ii) suporte a assinatura digital qualificada pelo Tabelião via ICP-Brasil A3 PKCS#11 sobre as ações de aprovação no sistema; (iii) ancoragem externa do log de auditoria via OpenTimestamps ou serviço equivalente, com fortalecimento do regime probatório do hash chain interno; (iv) migração de acervo histórico do CONTRATANTE oriundo de sistema legado, condicionada a análise técnica prévia. **A inclusão de qualquer dessas funcionalidades no escopo demandará termo aditivo específico**, com revisão de cláusulas correlatas (Objeto, Remuneração, Limitação de Responsabilidade) e calendário próprio de implantação. A presente reserva não cria obrigação da CONTRATADA de implementá-las, nem direito do CONTRATANTE de exigí-las dentro da remuneração ora pactuada.

JUSTIFICATIVA

A reserva expressa atende dois objetivos. Para o CONTRATANTE: documenta que a CONTRATADA conhece o estado da arte do mercado notarial e tem capacidade técnica para evoluir, evitando decisão de "trocar de fornecedor" caso esses recursos sejam exigidos por evolução regulatória futura. Para a CONTRATADA: protege contra interpretação de que tais funcionalidades fariam parte tácita do escopo. A linguagem "não vinculante" é técnica e tem efeito jurídico claro — as funcionalidades existem como rota possível, mas exigem instrumento contratual próprio para serem ativadas.

3. Revisões em Cláusulas Existentes

REVISÃO

3.1 — Cláusula Primeira (Objeto)

O QUE MUDAR

Incluir a Knowledge Base Cartorial como componente do objeto contratual, paralelo aos Fluxos A (Cadastro) e B (Execução) já descritos. A redação atual descreve "automatização da redação e execução de atos notariais" mas omite o regime de gestão da fonte regulatória, que é parte central da plataforma R4 e governa o resultado dos dois fluxos.

JUSTIFICATIVA

Sem inclusão expressa, o escopo do contrato fica subdimensionado em relação ao produto efetivamente entregue. Em eventual disputa, a CONTRATADA poderia ser questionada sobre escopo ou cobrança por funcionalidades "fora do contrato" — quando, em verdade, a KBC é condição operacional dos demais fluxos. A revisão é meramente declaratória, sem alteração de remuneração.

REVISÃO**3.2 – Cláusula Quarta (Remuneração)****O QUE MUDAR**

Incluir, nos itens 4.2 e 4.3, declaração de que a apuração da contraprestação variável (3,1% sobre emolumento ou R\$ 7,50 por documento, prevalecendo o maior) considera as versões dos três módulos estruturais aprovados pelo Tabelião e vigentes na data de lavratura do ato, mediante registro de **três snapshots imutáveis em cada evento de cobrança**: (a) `act_template_version_id` + hash criptográfico do modelo de ato utilizado; (b) `fee_schedule_version_id` + hash criptográfico da Tabela de Emolumentos vigente; (c) `kb_consultations_snapshot` em formato JSON contendo as versões dos normativos da Knowledge Base efetivamente consultados pela inteligência artificial hermenêutica durante a geração da minuta. Bloqueio automático de cobrança quando qualquer das versões vigentes expirar sem renovação.

JUSTIFICATIVA

A mecânica R4 referenciava apenas a versão da Knowledge Base como snapshot da cobrança. Com a separação R5 em três módulos curados independentemente (Modelos de Ato, Tabela de Emolumentos, Knowledge Base), o snapshot precisa contemplar os três para reproduzir integralmente a decisão técnica em auditoria. Cada uma das três entidades tem ciclo de aprovação próprio e vigência própria — a cobrança consolida tudo em um único registro técnico imutável. Bloqueio automático protege ambas as partes: CONTRATADA não cobra com base em norma/tabela/modelo vencido; CONTRATANTE não emite ato sob fonte caduca.

REVISÃO**3.3 – Cláusula Décima Primeira (Confidencialidade e LGPD)****O QUE MUDAR**

(a) Substituir qualquer referência a "isolamento lógico" ou "Row-Level Security" por **"isolamento físico em instância dedicada"**. (b) Incluir declaração de que o tratamento de dados pessoais via serviços de inteligência artificial generativa ocorre **integralmente em região AWS São Paulo (sa-east-1), não havendo transferência internacional regular**; eventual indisponibilidade que demande fallback será comunicada ao Controlador em até 24 horas, com aplicação imediata das cláusulas-padrão contratuais ANPD anexas. (c) Adicionar exceção controlada quanto ao realm Keycloak — dados de auth (login, senha hash, MFA TOTP, role) compartilham infraestrutura, mas dados pessoais notariais residem no banco dedicado. (d) Declarar que **a autenticação no MVP utiliza email, senha forte e MFA TOTP via Keycloak**, não havendo, no presente escopo, integração com certificado ICP-Brasil A3 nem assinatura digital qualificada produzida pelo sistema. (e) Declarar que **o log de auditoria utiliza HMAC criptográfico interno do sistema com Object Lock S3**, sem ancoragem externa via OpenTimestamps ou serviço equivalente — estes ficam reservados para evolução conforme cláusula 2.5.

JUSTIFICATIVA

(a) RLS deixou de existir como controle na R4; manter a referência cria contradição entre contrato e arquitetura — em auditoria ANPD, a divergência seria explorada como prova de que a CONTRATADA não conhece a própria arquitetura. (b) Resolução CD/ANPD 19/2024 só alcança transferência internacional regular; a R4/R5 confirma operação 100% sa-east-1, eliminando a necessidade de cláusulas-padrão como anexo principal — viram anexo dormante, ativadas só em modo degradado documentado. (c) A exceção do realm Keycloak é técnica e justificável, mas precisa estar declarada para evitar contestação posterior de "subprocessador não declarado". (d) e (e) Os escopos de autenticação e tamper-evidence são pontos de divergência clássicos entre a expectativa "ato eletrônico moderno" e a realidade do MVP back-office — declarar explicitamente protege contra interpretação extensiva de obrigações que estão fora do contrato.

REVISÃO**3.4 – Cláusula Décima Terceira (Limitação de Responsabilidade)****O QUE MUDAR**

Substituir a referência a "responsabilidade total agregada" por "**responsabilidade limitada por Tabelionato CONTRATANTE individualmente considerado**". Manter as exceções para dolo, culpa grave e violação de direitos de propriedade intelectual já previstas. **Excluir do limite** também (a) descumprimento de obrigação de continuidade da delegação (cláusula 2.3 nova) e (b) descumprimento material de obrigações ANPD/LGPD que resultem em multa direta ao CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA

A versão atual usa cap agregado herdado do modelo multi-tenant pool (R3) — em que um único incidente poderia afetar diversos clientes simultaneamente, justificando teto compartilhado. Com isolamento físico, a base de cálculo razoável é por cartório individualmente. Ainda mais protetivo: a CONTRATADA mantém previsibilidade de exposição financeira por cliente. As duas exceções adicionadas (continuidade do serviço público e multa LGPD ao CONTRATANTE) refletem responsabilidades em que o cap agregado seria moralmente e juridicamente insustentável.

REVISÃO**3.5 – Cláusula Décima Quinta (Rescisão e Portabilidade)****O QUE MUDAR**

Substituir a previsão genérica de "exportação do catálogo de atos" por procedimento técnico específico: **(a) `pg_dump` da instância PostgreSQL dedicada** em formato custom binário; **(b) sincronização cifrada dos buckets S3 dedicados** (uploads, minutas, KBC) preservando metadados Object Lock; **(c) exportação da chave KMS dedicada** via mecanismo Bring-Your-Own-Key auditado; **(d) export do realm Keycloak** em formato JSON declarado pelo projeto upstream. SLA de 60 dias da demanda; obrigação sobrevive ao término por 12 meses para fins de auditoria do CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA

R3 prometia "exportação do catálogo" sem definir formato, escopo nem mecanismo — promessa que, em prática, dificultaria troca de fornecedor pelo CONTRATANTE. R4 viabiliza exportação trivial pelo isolamento físico; o contrato deve refletir e documentar a operação de saída. Esta é uma das obrigações mais relevantes do ponto de vista de portabilidade LGPD (art. 18, V) e de proteção do CONTRATANTE contra lock-in tecnológico — cartório precisa poder mudar de fornecedor sem perder acervo.

4. Definições Adicionadas

Recomenda-se incluir no glossário do contrato (cláusula introdutória ou anexo) as seguintes definições técnicas:

Termo	Definição sugerida
Knowledge Base (KB)	Base de conhecimento da Plataforma destinada exclusivamente a armazenar normativos (NSCGJ, Provimentos CNJ/CGJ-SP, decisões judiciais relevantes) e doutrina notarial, submetida a processo de extração assistida por inteligência artificial e aprovação humana pelo Tabelião antes de tornar-se vigente. Conteúdo organizado em categorias gerenciáveis pelo CONTRATANTE.
Categoria de Conhecimento	Agrupamento de documentos da Knowledge Base definido e gerenciado pelo CONTRATANTE, com peso configurável (entre 0,00 e 1,00) aplicado ao ranking de resultados em consultas semânticas. Permite ao Tabelião explicitar a hierarquia de autoridade entre fontes (ex.: normativos da Corregedoria pesam mais do que doutrina).
Versão Vigente	Versão de documento de qualquer dos quatro módulos curados (Knowledge Base, Tabela de Emolumentos, Catálogo de Modelos, Procedimentos) que tenha sido aprovada formalmente pelo Tabelião e cuja data de início de vigência seja anterior ou igual à data de lavratura do ato em questão, observado o prazo final de vigência declarado.
Tabela de Emolumentos	Módulo estrutural da Plataforma que armazena, em formato tabular versionado, os valores oficiais de emolumentos cartoriais aplicáveis ao Estado de São Paulo, com vigência declarada e linhas individualmente editáveis. Consultada pela Plataforma por lookup exato (tipo de ato e faixa de valor), sem qualquer envolvimento de inteligência artificial generativa na decisão de cobrança.
Catálogo de Modelos de Ato	Módulo da Plataforma que armazena os modelos textuais versionados de atos notariais (escritura, procuração, ata, etc.) editáveis em interface própria pelo CONTRATANTE ou via upload de documento DOCX, sujeitos a aprovação formal antes de tornarem-se vigentes.
Procedimentos	Módulo da Plataforma que armazena, em formato wiki markdown plano, os runbooks operacionais e checklists internos do CONTRATANTE, com histórico das últimas dez edições. Conteúdo de natureza operacional, sem efeito sobre a cobrança ou sobre o conteúdo do ato lavrado.
Snapshot de Cobrança	Registro técnico imutável composto por três referências e respectivos hashes criptográficos, vinculado a cada evento de cobrança gerado pela Plataforma: (a) versão do modelo de ato utilizado (<code>`act_template_version_id`</code> + hash); (b) versão da Tabela de Emolumentos vigente (<code>`fee_schedule_version_id`</code> + hash); (c) lista das versões dos normativos da Knowledge Base efetivamente consultados pela inteligência artificial hermenêutica durante a geração da minuta (<code>`kb_consultations_snapshot`</code>). Reproduz integralmente a decisão técnica em qualquer auditoria fiscal ou regulatória posterior.

Tenant Export	Pacote técnico de portabilidade contendo (a) `pg_dump` da instância PostgreSQL dedicada do CONTRATANTE; (b) cópia cifrada dos repositórios de objetos (buckets) dedicados; (c) chave criptográfica dedicada via mecanismo Bring-Your-Own-Key; (d) exportação declarativa do realm de identidade. Entrega em até 60 (sessenta) dias da demanda; sobrevive ao término contratual por 12 (doze) meses.
----------------------	---

5. Matriz Controlador × Operador (atualizada R5)

Para fins de mapeamento explícito de responsabilidades LGPD após as cláusulas propostas:

Obrigação	Controlador (Tabelionato)	Operador (Stoix)
Definir finalidade e meios essenciais do tratamento	✓	
Curar e aprovar Knowledge Base (normativos + jurisprudência)	✓	auxilia tecnicamente
Definir e ajustar categorias e pesos da Knowledge Base	✓	provê interface
Curar e aprovar Tabela de Emolumentos vigente	✓	extrai e estrutura tecnicamente
Curar e aprovar Catálogo de Modelos de Ato	✓	provê editor e versionamento
Manter Procedimentos (wiki interno)	✓	provê interface
Garantir extração fiel e imutabilidade pós-aprovação (todos os módulos)		✓
Garantir snapshot imutável de 3 referências em cada cobrança		✓
Lavratura presencial em papel e assinatura física do ato	✓ (exclusivo)	n/a — fora do escopo MVP
Comunicar incidente de segurança (LGPD art. 48) ao titular e ANPD	✓ (decisão final)	✓ (notifica e auxilia)
Atendimento a direito do titular (LGPD art. 18)	✓ (interface direta)	provê meios técnicos (export, retificação)

Conformidade da fonte (versão correta da CGJ-SP, etc)	✓	n/a
Disponibilidade da Plataforma (SLA)		✓
Continuidade em sucessão da delegação		✓ (escrow + transferência)
Resposta a fiscalização CGJ-SP sobre lavratura	✓	colabora se demandado
Resposta a fiscalização ANPD	✓ (sujeito principal)	colabora obrigatoriamente

6. Limites desta Recomendação

Este documento **não constitui parecer jurídico final** e não substitui análise de advogado especializado em direito notarial extrajudicial paulista. As recomendações foram elaboradas a partir de análise técnico-regulatória multidisciplinar (LGPD, governança de TI, arquitetura de software) e devem ser submetidas a revisão jurídica formal antes da assinatura. Em particular, recomenda-se parecer notarial específico sobre:

1. Compatibilidade do regime de Knowledge Base e Tabela de Emolumentos com Normas de Serviço CGJ-SP Tomo II e Provimentos da Corregedoria — em particular, se há restrições à utilização de inteligência artificial generativa em fase preparatória de ato notarial e à publicidade dos critérios de hierarquia entre fontes (categorias e pesos).
2. Confirmação da escolha de back-office presencial como modalidade definitiva do MVP (cláusula 2.4) — orientação técnico-jurídica sobre eventual exigência futura de migração para regime nato-eletrônico (Provimento CNJ 100/2020) e sobre o procedimento contratual aplicável (cláusula 2.5).
3. Responsabilidade do Tabelião pretérito vs. sucessor sobre versões dos quatro módulos curados (KB, Emolumentos, Modelos, Procedimentos) aprovadas antes da posse — orientação CGJ-SP sobre permanência, revisão obrigatória ou facultativa, e regime documental a aplicar.
4. Adequação do regime de auditoria via HMAC criptográfico interno + Object Lock (sem ancoragem externa OpenTimestamps) à expectativa probatória da Corregedoria-Geral em eventual fiscalização — necessidade ou suficiência face ao acervo digital constituído.

Stoix · Software Cartorial

Marca operada por Facilita Systems Ltda — assinatura legal de instrumentos oficiais a ser realizada sob esta razão social.

Responsável técnico do projeto: leonardo@stoix.dev

Documento de recomendação interna baseado em análise técnico-regulatória R4 do projeto Software Cartorial. Confidencial, não-vinculante, sujeito a parecer jurídico final.